



## Dilemas e desafios de um futuro presente: o que esperar da educação?

22 e 23 | setembro | 21

**Trabalho, Justiça e Cidadania: um estudo de caso das turmas de Aprendizagem Profissional e da Educação de Jovens e Adultos(Senac-Sesc) junto ao Projeto Amatra.**

**Autor: SANDRO SOARES DINIZ**

Email: sandro.diniz@al.senac.br

**Coautor: LEILA CARLA DOS SANTOS QUARESMA**

Email: leila.santos@al.senac.br

### **Resumo**

Este artigo discute sobre experiências exitosas desenvolvidas através do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania pertencente a AMATRA((Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) junto ao Programa de Aprendizagem do Senac e Educação de Jovens e Adultos do Sesc, ambos do regional Alagoas. Tomamos como metodologia uma abordagem qualitativa de base interpretativa. O enfoque deste trabalho visa discutir compreender os aspectos ligados ao trabalho, justiça e cidadania presentes na interação casa, escola e trabalho para a construção de vida do aprendiz e do aluno da educação de jovens e adultos (EJA) enquanto cidadãos. Fundamentamos com os autores: Freire(1988), Andrade(2004), Santos (2013), dentre outros. A partir da investigação foi possível perceber que os o Programa desenvolvido com os alunos da Aprendizagem e EJA contribuiu efetivamente para a formação cidadã de cada um, promovendo a leitura de mundo sobre as práticas profissionais realizadas no cotidiano, trazendo à tona a busca por seus direitos, bem como o cumprimento de seus deveres.

Palavras- chave: Direitos Humanos. Aprendizagem. Cidadania.

### **Introdução**

No ano de 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo dos países e as pessoas estabelecerem uma nova forma de se relacionarem, tendo como princípios fundamentais a dignidade, a igualdade, a liberdade e a justiça, instituiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A partir dessa instituição, os direitos humanos deixaram de ser somente uma responsabilidade do Estado para ser responsabilidade de toda comunidade internacional. No entanto, conforme apontam indicadores relacionados diretamente com esses mesmos direitos, embora tenha existido pequenos avanços, ainda é incipiente os processos de garantia e efetivação dos direitos humanos, e muitas vezes, tal negligência está diretamente relacionada com o desconhecimento da população sobre o que são esses direitos, quais são eles, quem podem acessá-los, quando e como.

Diante disso, entendemos que as relações de convivência nos diversos espaços, proporcionam saberes e vivências fundamentais para compreensão de mundo. A escola de formação profissional figura como um desses ambientes de formação que deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades que figurem além do fazer profissional. Uma dessas habilidades está na capacidade do indivíduo relaciona-se.

Para Freire (1987, p. 39), “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”. Complementa dizendo:

Em verdade, não seria possível à educação problematizadora, que rompe com os esquemas verticais característicos da educação bancária, realizar-se como prática da liberdade, sem superar a contradição entre o educador e os educandos. Como também não lhe seria possível fazê-lo fora do diálogo. (FREIRE, 1987, p. 39).

No que diz respeito à educação profissional, e a responsabilidade social imbuída nesta perspectiva, é relevante fazermos menção ao Direito Humano ao Trabalho, que em seu § 3º estabelece que: *Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social;* bem como, o conceito de Trabalho Decente, formalizado pela OIT em 1999, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

A aprendizagem teve sua origem a partir do Decreto nº. 13.064, de 12 de junho de 1918, que aprovava naquela época o Regulamento da então Escola de Aprendizes Artífices, assinado pelo então, hoje extinto, Ministério de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

Em 16 de julho de 1942, a aprendizagem, especialmente na indústria, como espécie de contrato de trabalho nas empresas privadas, inaugurou-se com o Decreto-Lei nº. 4.481. Por motivos desconhecidos, o Decreto-Lei de 1942 caiu em descrédito. Enquanto em 10 de janeiro de 1946, foi a vez da normatização da aprendizagem no comércio, através do Decreto-Lei nº. 8.622.

Entende-se que a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (a Lei do Aprendiz, como foi conhecida), nasceu para reavivar os princípios e regras normatizados no Decreto-Lei nº 4.481 e no Decreto-Lei nº. 8.622, aperfeiçoando-os. A Lei do Aprendiz alterou dispositivos na CLT, para a inserção de normas protetoras ao menor de 18 anos, necessárias à sua capacitação profissional e obtenção de sua primeira experiência laboral.

Atualmente, essa lei sofreu alterações com a edição da Medida Provisória nº. 251, de 14 de junho de 2005, que instituiu o Projeto Escola de Fábrica. Recentemente, a referida MP foi convertida na Lei nº 11.180, em 23 de setembro de 2005. Juntamente com orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, através de suas portarias e instruções normativas, a aprendizagem profissional proporcionará ao jovem aprendiz sua inserção no mercado de trabalho, possibilitando sua primeira experiência trabalhista.

Enquanto, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira na Seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos, no inciso VII, parágrafo 2º, consta que *os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º.*

Além disso, é importante estarmos cientes que é ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da Organização o respeito aos direitos no trabalho, a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo.

Nessa perspectiva e pautados na Lei de Diretrizes e Base da Educação (1996), quando apresenta em seu Art. 2º que: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o Senac, a partir da missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, e o Sesc com a missão de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e para a melhoria da qualidade de trabalhador, prioritariamente de baixa renda, por meio de serviços subsidiados e de excelência, firmou uma parceria com a

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (AMATRA), por meio do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania.

O Programa preza pela conscientização sobre direitos e deveres do cidadão e prevê a integração do judiciário com a sociedade, bem como, a promoção da qualificação do exercício da cidadania. A partir do processo de formação que será propiciado, visam que os alunos participantes possam se apropriar dos conteúdos e temas abordados, demonstrando essa apropriação por meio de atividades pedagógicas direcionadas, as quais foram realizadas no âmbito de suas respectivas unidades educacionais, com a participação ativa da equipe de educadores, alinhadas com seus Projetos Políticos Pedagógicos, envolvendo as mais diversas formas de expressão cultural, com destaque para o teatro, a poesia, a música e as artes plásticas.

O Programa de Aprendizagem Profissional tem uma função baseada nos direitos trabalhistas, bem como assume uma função social de resgate e transformação de vida.

A estrutura dos cursos do Programa de Aprendizagem Profissional, possibilita a transversalidade de temas e o convênio firmado com a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (AMATRA), possibilitou desenvolvermos ações na perspectiva de identificarmos entendimentos e necessidades diversas dos aprendizes através das aulas expositivas e dialogada.

Identificamos enquanto pergunta diretriz a seguinte questão: O aluno Senac que se encontra matriculado em curso de Aprendizagem Profissional Comercial, consegue entender com clareza os aspectos que concernem o trabalho, justiça e cidadania?

Enquanto questões pontuais de investigação tivemos como base a seguinte questão: Os aspectos ligados ao trabalho, justiça e cidadania são presentes na interação casa, escola e trabalho?

Na coleta das informações que atendam a pergunta diretriz, buscamos enquanto objetivo, compreender essa relação para a construção de vida do aprendiz e do aluno da educação de jovens e adultos (EJA) enquanto cidadãos.

Para Boa Ventura de Souza Santos (2014), a cultura dos direitos humanos não comporta uma cultura de deveres, mesmo que a arquitetura dos direitos humanos esteja fundada numa imaginária simetria entre direitos e deveres. De modo que a proposta de desenvolvimento de ações juntamente com a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 19ª Região, entidade representativa dos Juízes do Trabalho de Alagoas, está fundada no desenvolvimento dos seguintes temas: concepção de ética, moral e cidadania; Integração do Judiciário no processo de desenvolvimento social; e A dimensão ética do trabalho.

Os temas foram transversais dentro do currículo das turmas de Aprendizagem Profissional Comercial, ofertados pelo Senac Alagoas, assim como, das turmas da Educação de Jovens e Adultos do Sesc Alagoas.

## **Metodologia**

O Senac Alagoas participou do Projeto tendo como público-alvo duas turmas do Programa de Aprendizagem, saber: Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços de Vendas e Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços de Supermercados. Enquanto o Serviço Social do Comércio, teve participação através das turmas da Educação de Jovens e Adultos.

O foco do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania tinha o objetivo de os participantes aprenderem com autonomia e interativa os conteúdos relevantes, e que pudessem ser aproveitados para sua relação com o mundo do trabalho. Desse modo, tornando-os protagonistas do processo ensino-aprendizagem, as atividades desenvolvidas foram pautadas nas metodologias ativas de aprendizagem e na culminância a partir de apresentação coletiva ao final dos três encontros virtuais.

Após os encontros, realizamos a coleta de dados a partir das gravações das aulas interativas e construímos os relatos, observando a participação ativa dos aprendizes na interação com as aulas expositivas e dialogadas. Os elementos contidos nas falas serviram para análise e o estudo de caso.

Concebendo a utilização do estudo de caso para análise dos dados coletados, observamos que:

O estudo de caso pode decorrer de acordo com uma perspectiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspectiva pragmática, que visa simplesmente apresentar uma perspectiva global, tanto quanto possível completa e coerente, do objeto de estudo do ponto de vista do investigador (FONSECA, 2002, p.33).

Nesta lente de observação encontramos vários significados e contextos de história de vida de cada aluno, seja ele aprendiz ou da educação de jovens e adultos.

Na análise das falas coletadas a partir das gravações das aulas, faremos uma análise de cada categoria, reconhecendo aspectos da análise do discurso. Desse modo, observamos em Minayo (2007), que a análise do discurso se situa ao mesmo tempo em uma apropriação da linguística tradicional e da análise de conteúdo, bem como na crítica dessas abordagens, evidenciando que elas são práticas-teóricas historicamente definidas.

## Análise de dados

Na coleta dos dados, considerando as apresentações que foram realizadas pelos alunos das turmas de Aprendizagem Profissional Comercial e das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), observamos as culminâncias após os três encontros realizados com as respectivas turmas.

As turmas do programa de aprendizagem profissional apresentaram um noticiário ressaltando aspectos diversos relacionados aos valores contidos nas bases teóricas da ética, justiça e cidadania, além de enfatizarem as responsabilidades vivenciadas no mundo do trabalho. Um dos pontos abordados de forma contundente foi a importância da Constituição Federal e o papel do Poder Judiciário.

A culminância resulta de um apanhado de significados que envolvem, história de vida, conteúdos aprendidos e perspectivas de visão de mundo diferenciada no decorrer de sua vida e prática profissional.

Na figura 1 abaixo, observamos a interação da equipe de juizes do trabalho com os aprendizes do Senac Alagoas na culminância, baseada na temática proposta do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania.



Figura 1. Acervo Senac Alagoas, 2021

Na figura 2, observamos a apresentação dos trabalhos na culminância com os alunos da educação de jovens e adultos (EJA), do Sesc Alagoas.

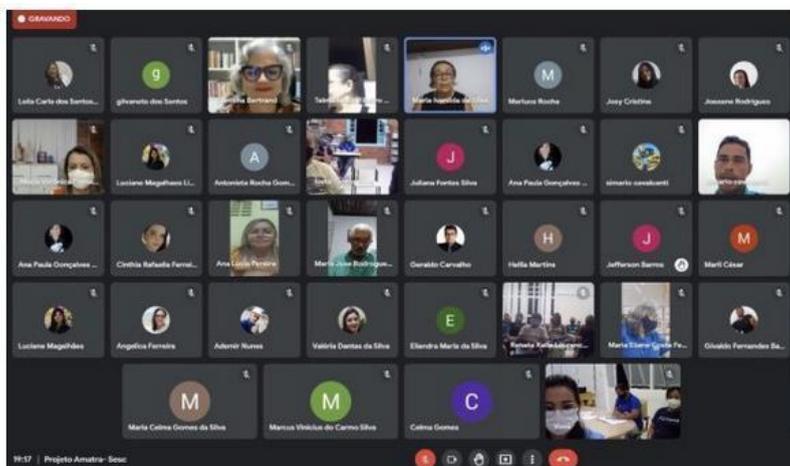
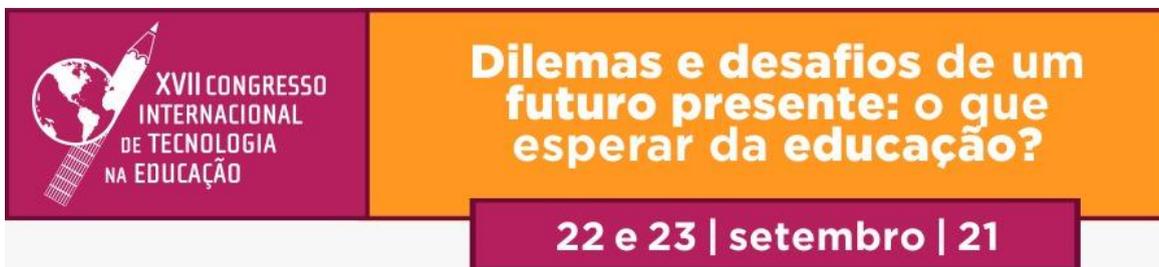


Figura 2. Acervo Senac Alagoas, 2021.

Cabe destacar o relato de um aluno da EJA do Sesc Alagoas durante a culminância do Programa, que através da sua fala demonstra aquilo que Freire (1988) chama atenção em seu livro “A importância do ato de Ler”, argumentando que a compreensão do ato de ler não se esgota na decodificação pura da palavra ou da linguagem escrita (no caso aqui nos percursos de Alfabetização do Sesc-Alagoas) mas se antecipa e se alonga na inteligência do mundo.

[...] estamos em um país muito bom, mas temos vivido em um tempo muito antiético. Tendo em vista que nossos direitos são violados todos os dias, pessoas comuns como nós, muitas vezes vamos num posto de saúde e nossos direitos são violados. A falta de ética está em diversos lugares. Quanto ao racismo e a escravidão, isso é inadmissível, ainda existir isso nos dias de hoje. O que tive de entendimento quanto ao direito do trabalhador, foi que a CLT que protege o trabalhador que nos dá o direito ao salário, ao 13º, as férias e demais direitos. Isso vejo que é uma via de mão dupla, mas temos que ter nosso compromisso em cumprir com nosso horário de trabalho, de prestar um bom serviço para com a empresa e cumprir com nossos deveres. (S.C<sup>1</sup>)

S.C ainda comentou que no início das aulas na EJA teve muita dificuldade para estudar, mas, agora está sendo de muita valia todo o aprendizado no Sesc e nas atividades que são desenvolvidas neste Programa com a Amatra (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho).

Já a aluna H.M da EJA, trouxe um relato significativo quanto a violência aos seus direitos trabalhistas: *“tive meus direitos violados enquanto trabalhadora, neste período da pandemia do Covid-19, pois não estavam sendo repassados os direitos trabalhista.”* O momento do relato representa a percepção de direitos não garantidos a partir da exposição da temática que fora trabalhado neste encontro com os alunos da EJA.

Cabe ressaltar que, quando os alunos da EJA chegam a sala de aula, geralmente no período noturno, estão sobrecarregados de cansaço físico e emocional causado pelo árduo

<sup>1</sup> Uso de sigla para conservação do anonimato.

trabalho diário, acrescentado de expectativas e o sonho de sair da condição de analfabeto, o qual se torna maior que qualquer exaustão física. Desse modo, os sujeitos veem, “nas salas de aulas dos Programas e nas escolas públicas uma oportunidade de voltar a estudar (para aqueles que já frequentaram a escola) ou uma chance a educação escolar que lhe foi negada” (MOURA, 1999, p. 10).

Além disso, os sujeitos da EJA geralmente possuem uma vasta experiência de trabalho, e é necessário pensar numa proposta de oferta da EJA considerando o mundo do trabalho o qual estão inseridos ou ainda se precisam ser incluídos, conforme aponta Andrade (2014, p.3):

Nessa perspectiva, uma questão importante, para a EJA, é pensar os seus sujeitos para além da condição escolar. O trabalho, por exemplo, tem papel fundante na vida dessas pessoas, particularmente por sua condição social, e, muitas vezes, é só pensar por meio dele que eles poderão retornar à escola ou nela permanecer.

Entretanto, são conscientes que mesmo possuindo habilidades desenvolvidas através dos seus ofícios na prática cotidiana, o mercado de trabalho exige mão de obra qualificada, e por isso, retornam/iniciam seus estudos para atender à exigência da qualificação profissional e obterem melhores condições de vida.

Nesta direção o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, contribuiu efetivamente para o desenvolvimento de saberes relacionados ao mundo do trabalho, direitos e deveres trabalhistas, bem como, a atuação cidadão dos alunos da EJA do Sesc-Alagoas, trazendo à tona a prática da leitura de mundo sobre a realidade de trabalho em que estão inseridos, objetivando a busca por seus direitos e o cumprimento de seus deveres.

## **Conclusão**

O Programa Trabalho, Justiça e Cidadania desenvolvido pela AMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) promoveu um trabalho significativo para todos os envolvidos. As temáticas abordadas com ênfase nas orientações legais relacionadas ao mundo do trabalho proporcionaram aos jovens aprendizes do Senac e aos alunos da EJA do Sesc a apropriação de conhecimentos e prática inerentes ao cumprimento de direitos e deveres enquanto cidadão e trabalhador.

Nesta direção, compreendemos que as experiências vivenciadas com o Programa, além da contribuição educativa, possibilitaram a prática da “leitura de mundo”, aquela que está além da “leitura da palavra”, capaz de visualizar situações/ problemas do cotidiano relativas as práticas profissionais sejam em caráter formal ou informal, levando em consideração “a significação de sua experiência existencial”. (FREIRE, 1988, p.25).



## Dilemas e desafios de um futuro presente: o que esperar da educação?

22 e 23 | setembro | 21

Diante do exposto, compreendemos a relevância das instituições educativas abrir espaço para a realização de trabalhos educativos como o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania apresentou ao Senac e Sesc Alagoas, contribuindo com a formação ética, profissional e cidadã dos estudantes oriundos do Programa de Aprendizagem e da Educação de Jovens e Adultos.

### Referências

ANDRADE, E. R. **Os jovens da EJA e a EJA dos jovens**. In: BARBOSA, Inês O., PAIVA, Jane (org.). Educação de Jovens e Adultos. Rio de Janeiro: DP&Ab, 2004.

FREIRE, P. **A Importância do ato de Ler**: em três artigos que se completam. 22 ed. São Paulo: Cortez, 1988.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

LDB: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

MOURA, T. M. **Os alunos Jovens e adultos que buscam a educação de Jovens e Adultos: Quem são e o que buscam na escola**. Maceió, 1999.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: HUCITEC, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.